



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
LEILÃO EXRAJUDICIAL Nº 001/2026**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Janeiro de 2026 às 13h30min

LOCAL LEILÃO ON-LINE: <https://www.bidgo.com.br>

LOCAL LEILÃO PRESENCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Rua das Rosas, 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS.

1. PREÂMBULO:

O Município de BARRA DO RIO AZUL, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ONLINE/PRESENCIAL, para a venda de bens móveis pelo MAIOR LANCE, declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, conforme descrito na cláusula primeira do presente, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133/2021 em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Senhor JAIME LUIZ NULMAN, com matrícula N° 346/2016 na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCISRS.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente edital consiste na alienação, pelo maior lance ofertado, dos bens móveis considerados inservíveis e antieconômicos de propriedade do município de BARRA DO RIO AZUL, através de leilão público ONLINE/PRESENCIAL, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, SR. JAIME LUIZ NULMAN, com matrícula Nº 346/2016 na Junta Comercial do Rio Grande do Sul- JUCISRS, conforme ANEXO I, os quais são leiloados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

3.1. Os interessados podem ofertar lances através da Internet e/ou presencialmente.

3.2. Os interessados em participar do LEILÃO ONLINE deverão fazer o cadastro até 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>, para dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após validação, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema do leilão.

3.3. Os interessados em participar fisicamente do presente leilão, deverão comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munidos dos documentos pessoais

3.3.1. Pessoa Física: RG ou CNH, CPF e comprovante de residência, atualizado.

3.3.2. Pessoa Jurídica: Contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social ou do seu representante, bem como a documentação do representante legal da empresa (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência, atualizado) e prova de representação (ex.: procuração/ata de eleição).

3.3.3. No caso de representação por terceiros, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, a procuração deverá ser por outorgada para fins específicos. Menores de 18 anos somente poderão arrematar se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros, além da apresentação da documentação indicada para pessoa física, deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

3.3.4. Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

3.3.5. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas. É vedada a participação de servidores públicos do Município de BARRA DO RIO AZUL/RS, pessoas em recuperação judicial, ou com declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO:



4.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, SR. JAIME LUIZ NULMAN, com matrícula Nº 346/2016 na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCISRS.

4.2. Os trabalhos do presente leilão serão efetuados pelo leiloeiro credenciado e equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, conforme disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, os quais se responsabilizarão por todos os atos relativos ao leilão, bem como lavrarão ata circunstanciada dos fatos decorrentes do evento.

5. DOS BENS:

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o Município de BARRA DO RIO AZUL, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. As fotos divulgadas no site na internet: <https://www.bidgo.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de BARRA DO RIO AZUL e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Os arrematantes deverão em “In loco” nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto aos bens e inclusive quanto aos veículos conferir o modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

5.5. Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de



verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos pelo leiloeiro NOTA DE VENDA e EDITAL – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/RS. Ressalta-se, onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento.

5.6. Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

5.7. Eventual (is) multa(s) de trânsito, pendente em alguns dos bens licitados, seu pagamento será de responsabilidade do adquirente, não podendo ser abatido do preço ofertado no leilão.

6. DA VISITAÇÃO:

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os interessados deverão entrar em contato com o responsável pelo agendamento da visitação com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

6.2. O não atendimento do disposto no subitem 6.1. implica na Impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do(s) arrematantes quanto aos bens arrematados.

6.3. Os bens que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão Especial de Leilão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

6.4. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:



7.1. A participação do interessado no lances pela internet, deverá se cadastrar na plataforma disponibilizada no site <https://www.bidgo.com.br>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.

7.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados.

7.4. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de do cronômetro para cobrir o lance ofertado.

7.6. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior ao mínimo estabelecido por cada lote. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

7.7. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

7.8. O Leiloeiro e o Município de BARRA DO RIO AZUL não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.



7.9 Na sessão presencial serão acolhidos lances presenciais concorrentes que serão informado no sistema online e apresentados no telão para os presentes, mantendo a concorrência entre os lances presenciais e online.

7.10. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

7.11. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados.

7.12. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em contas correntes específicas do Município de Barra do Rio Azul, CNPJ: 93.539.153/0001-92, a serem indicadas pela Tesouraria, sendo 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e até o dia 02 de fevereiro de 2026 e o saldo restante impreterivelmente até o dia 03 de fevereiro de 2026, sendo que o arrematante somente poderá dispor do bem arrematado após o pagamento integral do valor do lote arrematado.

8.2 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

8.3. O Município de BARRA DO RIO AZUL nada pagará ao Leiloeiro.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO:

9.1. O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado, ao mesmo, no local do leilão ou via e-mail.

10. DA RETIRADA DOS BENS:



10.1. Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal com a efetiva comprovação dos pagamentos, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente ao Município de BARRA DO RIO AZUL. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido confirmado o pagamento.

10.2. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns)e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de BARRA DO RIO AZUL, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

10.5. O Município de BARRA DO RIO AZUL e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

10.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de BARRA DO RIO AZUL, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá



o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de BARRA DO RIO AZUL constante do bem arrematado.

10.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de BARRA DO RIO AZUL no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de BARRA DO RIO AZUL qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA:

11.1. A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

11.2. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

11.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O leiloeiro que não atender às disposições constantes neste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo município de BARRA DO RIO AZUL, sem prejuízo de outras medidas legais.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição dirigida à presidência da Comissão Permanente de Licitações e autuados pelo licitante por meio de Protocolo Digital no site da Prefeitura.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.



15.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

15.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

15.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. Em caso de pagamentos intempestivos e/ou desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Barra do Rio Azul, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pelo pagamento intempestivo e/ou desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

16.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pago.

16.3. O Município de BARRA DO RIO AZUL a seu exclusivo critério, poderá cancelar



qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. O Município de BARRA DO RIO AZUL, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

16.5. É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da Ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento/fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

16.6. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de Janeiro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal



ANEXO I

Relação de Lotes

Lote	Descrição do lote	Valor Mínimo
001	01 RETROESCAVADEIRA JCB NACIONAL CABINE FECHADA NR SERIE 2674165 CHASSI S0R3CXTTAH2674165 ANO 2017 (Nº PATRIMÔNIO: 539), ESTADO GERAL DE MECÂNICA BOM.	R\$ 100.000,00
002	01 CARREGADEIRA MARCA POWERZZ MODELO A 938A ANO 2017 MOTOR DIESEL 06 CILINDROS POTÊNCIA 130HP PESO OPERACIONAL 10.900KG SERIE 20170404 (Nº PATRIMÔNIO: 534), COM AVARIAS NO TORQUE, 02 PNEUS 20.5 X 24 P CARREGADEIRA.	R\$ 90.000,00
003	01 VEÍCULO SPIN 1.8 L LTZ AT ECONOFLEX PLACA IZG 2139 CHASSI 9BGJC7520KB189134 ANO MODELO 2019 (Nº PATRIMÔNIO: 853), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 50.000,00
004	01 VEÍCULO PAS/ONIBUS - AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY(, COR: AMARELA, CHASSI: 98YC21K1R20000513, PLACAS: IKO 6141, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2002/2002, (Nº PATRIMÔNIO: 501),ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.	R\$ 27.500,00
005	01 ONIBUS NEOBUS MINIESC PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL PLACA IZD8A56 CHASSI 9532M52P8KR930078 ANO MODELO 2019, (Nº PATRIMÔNIO: 840), ESTADO GERAL BOM.	R\$ 85.000,00
006	01 MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 CHASSI 93ZL68C01E8461895 RENAVAN 01040747946 PLACA IWJ 6416 ANO MODELO 2014 (Nº PATRIMÔNIO: 528), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 40.000,00
007	01 VEÍCULO VAN TRANSIT FORD, RENAVAN 273704206 CHASSI WF0DXXTAFATP06491 PLACA: IRM 7373. ANO 2010. (Nº PATRIMÔNIO: 473), LATARIA COM ALGUMAS AVARIAS, NECESSIDADE DE TROCA OU CONERTO DE ALGUMAS PEÇAS, ESTADO GERAL REGULAR, 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA 250KG. MARCA ORTOBRAS (Nº PATRIMÔNIO 532- INCORPORADO).	R\$ 27.000,00
008	01 ENSILADEIRA MARCA JF, MODELO 120C, TRACIONADA POR TRATOR, COM COMANDO, COM BICA E CARENAGEM, 12 FACAS, NECESSIDADE DE CONERTO DE ALGUMAS PEÇAS, ESTADO GERAL REGULAR (Nº PATRIMÔNIO: 1040).	R\$ 20.000,00



009	01 ENSILADEIRA MARCA JF, MODELO 120C, TRACIONADA POR TRATOR, COM COMANDO, COM BICA E CARENAGEM, 12 FACAS, NECESSIDADE DE CONERTO DE ALGUMAS PEÇAS, ESTADO GERAL REGULAR (Nº PATRIMÔNIO: 1041).	R\$ 20.000,00
010	01 ENSILADEIRA MARCA JF, MODELO Z10 – 92, TRACIONADA POR TRATOR, SEM COMANDO, COM BICA E CARENAGEM, 10 FACAS, NECESSIDADE CONERTO DE ALGUMAS PEÇAS, ESTADO GERAL REGULAR (Nº PATRIMÔNIO: 1042).	R\$ 18.000,00
011	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, 04 VELOCIDADES (Nº DO PATRIMÔNIO 480) ESTADO CONSERVAÇÃO ESTEIRA CENTRAL DANIFICADA.	R\$ 3.000,00
012	01 CARRETÃO AGRÍCOLA, 5 TONELADAS COM SISTEMA HIDRAULICO (Nº DO PATRIMÔNIO 486) BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	R\$ 10.000,00
013	01 CARRETÃO AGRÍCOLA, 5 TONELADAS COM SISTEMA HIDRAULICO (Nº DO PATRIMÔNIO 496) BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	R\$ 10.000,00
014	01 DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO 4.000 LITROS – MARCA MEPEL ESTADO GERAL REGULAR/BOM, (Nº PATRIMÔNIO: 1048).	R\$ 12.000,00
015	01 CAÇAMBA BASCULANTE DE 11 M ³ , SEM CILINDRO HIDRAÚLICO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, (INCORPORADO AO PATRIMÔNIO Nº 453).	R\$ 2.000,00
016	04 IMPRESSORAS DIVERSAS MARCAS (Nº PATRIMONIO 393,402,288,286), 026 MONITORES DE VÍDEO (DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POLEGADAS) (Nº PATRIMONIO: 400, 732, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 418, 358, 373, 384, 378, 323, 733, 734, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829), 024 MICROCOMPUTADORES CPU COMPOSTO COM TECLADO- MOUSE- (DIVERSAS MARCAS E MODELOS) (Nº PATRIMÔNIO: 440, 383, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 711, 712, 299, 322, 814, 813, 815, 816, 817, 818, 819) 02 NOTEBOOK (Nº PATRIMÔNIO: 593, 1082).	R\$ 600,00
017	04 AR CONDICIONADO DIV MARCAS E POTENCIAS BTUS (Nº PATRIMONIO 1026, 1027, 1028, 1029), 02 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Nº PATRIMÔNIO: 1261, 1773), 02 ESTUFA A ÓLEO ESTUFA ELÉTRICA (Nº PATRIMÔNIO: 266, 330).	R\$ 500,00
018	01 CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTERMED – COMPLETA – (Nº PATRIMÔNIO: 555) BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 2.500,00
019	01 ESTEIRA ERGOMETRICA KIKOS (Nº DO PATRIMÔNIO: 1772) ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR COM NECESSIDADE DE ALGUNS REPAROS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO.	R\$ 400,00



020	04 CÂMARAS PNEU 19X5X24 – 05 CÂMARAS PNEU 12X4X24 – 03 CÂMARA PNEU 16X4X30 – 01 BOLSÃO P TRUQUE.	R\$ 500,00
021	16 PNEUS CAMINHÃO 100X20 COM RODA (DIVERSAS MARCAS).	R\$ 5.000,00
022	04 PNEUS NOVOS 215X60X17 MARCA SPEEDMAX.	R\$ 1.600,00
023	04 PNEUS NOVOS TRASEIROS 1000X20 BORRACHUDOS 01 PNEU NOVO DIANTEIRO 1000X20.	R\$ 3.500,00
024	01 PNEU RECAPAGEM NOVA 19.5-LR24, E 03 CARCAÇAS DE PNEUS 19.5-LR24.	R\$ 2.000,00
025	FERROS (BRINQUEDOS DE PRAÇA CORREMÕES DE PONTES – AROS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS DIVERSOS TAMANHOS).	R\$ 350,00